



**Prefeitura de
Tamboril**



TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Termo de Responsabilidade e Compromisso que entre si celebram, de um lado, o **Município de Tamboril**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria da Educação**, com sede no Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, situado a Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas **Sra. FRANCISCA CLAUDIA SANTANA FURTADO**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa: **CONSTRUTORA LAZIO EIRELI**, com endereço na Rua/Av. Santos Dumont, 1740 – Sala 105 – Aldeota – Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.697.540/0001-20, representada por **Valdizio de Sousa Costa Neto**, portador(a) do CPF nº 007.496.853-01, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de responsabilidade e Compromisso tem como objeto a concessão do prazo de 60 (sessenta) dias a contratada para comprovação de propriedade de 30% (trinta por cento) veículos com 10 (dez) anos ou menos de fabricação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa **CONSTRUTORA LAZIO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 10.697.540/0001-20, uma das vencedoras do pregão eletrônico nº 008/2022/PE, apresentou comprovação de propriedade de 30% (trinta por cento) da frota de veículos necessários para execução do serviço, os quais estão em excelente estado de conservação, entretanto, não tem 10 (dez) anos ou menos de fabricação conforme estabelecido no item 11.2. do termo de referencia do edital. A mesma solicitou via e-mail, o prazo de 90 (noventa) dias para atender todas exigências do edital, inclusive apresentar comprovação de propriedade dos veículos com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. A fim de atender o interesse publico, a secretaria municipal da educação decide permitir que a empresa execute os serviços com os veículos apresentados, uma vez que os mesmos estão em excelente estado de conservação, e conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, considerado razoável pela administração publica municipal, para a apresentação dos veículos com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, tendo em vista que o comprometimento do procedimento licitatório causaria grande prejuízo aos alunos da rede publica de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

2.1. Apresentar comprovação de propriedade dos veículos com no máximo 10 (dez) anos de fabricação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura deste termo de responsabilidade e compromisso, e o cumprimento das demais obrigações estabelecidas no termo contratual.



**Prefeitura de
Tamboril**



CLÁUSULA TERCEIRA – FORO:

3.1. O foro da Comarca de Tamboril é o competente para dirimir questões decorrentes da deste termo de responsabilidade e compromisso.

3.2. Declaram as partes que este termo de responsabilidade e compromisso correspondente á manifestação completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente termo juntamente com as testemunhas firmadas. Tamboril – CE.

Tamboril (CE), 24 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCA CLAUDIA SANTANA FURTADO
Secretária da Educação
CONTRATANTE

CONSTRUTORA LAZIO EIRELI
Valdizio de Sousa Costa Neto
CONTRATADO

Testemunhas:

01. Antoni Cliton Batista de S. de S. Santos

Nome:

CPF/MF: 060.920.563-30

02. Francisco Marques Moura

Nome:

CPF/MF 043.103.093-64